

# Prefeitura Municipal de Guajeru

Outro

## PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA

### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E EXTRATO DE CONTRATO

#### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2017

A Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba, em acordo com a Lei nº 8.666/93, tendo em vista a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2017** que tem por objeto a *Contratação de pessoa física para Prestação de serviços como Odontóloga nas Unidades de Saúde da Família (PSF) Alípio Sérgio Carlos Garcia (sede) e de Bananeira (zona rural), no Município*, torna público a retificação (correção) do objeto do da contratação da Inexigibilidade de Licitação divulgada no dia 13/06/2017, na Edição 501 do Diário Oficial do Município (<http://www.ipmbrasil.org.br/PORTALMUNICIPIO/ba/pmguajeru/diario>), nos termos abaixo:

**Onde lê-se:** Prestação de serviços como Odontóloga nas Unidades de Saúde da Família (PSF) de **Santa Rosa** (sede) e de Bananeira (zona rural), no Município

**Leia-se:** Prestação de serviços como Odontóloga nas Unidades de Saúde da Família (PSF) Alípio Sérgio Carlos Garcia (sede) e de Bananeira (zona rural), no Município

#### ATO FORMAL DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2017

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 25, inciso II e art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com **MARIA MÁGNA COQUEIRO**, pessoa física, brasileira, odontóloga, residente e domiciliada na Rua Osvaldo Jose de Deus, s/n, na cidade de Guajeru, Bahia. **Objeto:** Prestação de serviços como Odontóloga nas Unidades de Saúde da Família (PSF) Alípio Sérgio Carlos Garcia (sede) e de Bananeira (zona rural), no Município. **Valor Global:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em 08 (oito) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais), após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante, constante do respectivo **Processo de Inexigibilidade de Licitação 013/2017**, devendo ser celebrado o contrato com **MARIA MÁGNA COQUEIRO**. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 10 de Maio de 2017.

#### HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2017

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2017**, para *Contratação de pessoa física para Prestação de serviços como Odontóloga nas Unidades de Saúde da Família (PSF) Alípio Sérgio Carlos Garcia (sede) e de Bananeira (zona rural), no Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Inexigibilidade de Licitação, contratando **MARIA MÁGNA COQUEIRO**. **Valor Global:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em 08 (oito) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais), após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 10 de Maio de 2017.

#### RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 163/2017

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, ante a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 013/2017**, para *Contratação de pessoa física para Prestação de serviços como Odontóloga nas Unidades de Saúde da Família (PSF) Alípio Sérgio Carlos Garcia (sede) e de Bananeira (zona rural), no Município*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 25, inciso II e art. 13, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, contratando **MARIA MÁGNA COQUEIRO**. **Valor Global:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em 08 (oito) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais), após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 10 de Maio de 2017.

# Prefeitura Municipal de Guajeru

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA**

### **RETIFICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO**

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba / Fundo Municipal de Saúde.

**Contratado:** Maria Mágná Coqueiro.

**Objeto:** Contratação de pessoa física para Prestação de serviços como Odontóloga nas Unidades de Saúde da Família (PSF) Alípio Sérgio Carlos Garcia (sede) e de Bananeira (zona rural), no Município.

**Valor do contrato:** R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em 08 (oito) parcelas mensais de R\$ 3.000,00 (três mil reais), após a devida prestação dos serviços, que ocorrerá conforme necessidades da contratante.

**Prazo de duração:** 08 (oito) meses.

**Data de Assinatura:** 11 de Maio de 2017.

**Modalidade de Licitação:** Inexigibilidade de Licitação nº 013/2017.

# Prefeitura Municipal de Guajeru

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA**

### **ATO FORMAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2017**

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso da competência que lhe outorga o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações e Lei Municipal nº 05, de 20 de março de 2013 (Lei Municipal de Contratação Temporária),, no parecer da Comissão Permanente de Licitação e no Parecer Jurídico emitido pelo Procurador Jurídico Municipal, vem formalizar **AUTORIZAÇÃO PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO**, para a contratação direta com **ANTONIO ROCHA DUARTE**, pessoa física, brasileiro maior, residente domiciliado no Povoado Sanguessuga/Sangue-suga, s/n, na zona rural do Município de Guajeru, Bahia. **Objeto:** *Contratação de pessoa física para Prestação direta de serviços por tempo determinado, para atender excepcional interesse público como Auxiliar de Serviços de Organização de Trânsito na Praça da Feira.* Valor Global: R\$ 4.914,00 (quatro mil novecentos e quatorze reais), a serem divididos em até 140 (cento e quarenta) horas mensais trabalhadas ao custo de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) cada hora, constante do respectivo **Processo de Dispensa de Licitação 080/2017**, devendo ser celebrado o contrato com ANTONIO ROCHA DUARTE. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 02 de Maio de 2017.

### **HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2017**

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações e Lei Municipal nº 05, de 20 de março de 2013 (Lei Municipal de Contratação Temporária),, ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2017**, para *Contratação de pessoa física para Prestação direta de serviços por tempo determinado, para atender excepcional interesse público como Auxiliar de Serviços de Organização de Trânsito na Praça da Feira*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, **HOMOLOGA** o processo de Dispensa de Licitação, contratando ANTONIO ROCHA DUARTE. Valor Global: R\$ 4.914,00 (quatro mil novecentos e quatorze reais), a serem divididos em até 140 (cento e quarenta) horas mensais trabalhadas ao custo de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) cada hora. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 02 de Maio de 2017.

### **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2017** **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 113/2017**

O Prefeito Municipal de Guajeru-Ba, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que foram cumpridas todas as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações e Lei Municipal nº 05, de 20 de março de 2013 (Lei Municipal de Contratação Temporária), ante a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 080/2017**, para *Contratação de pessoa física para Prestação direta de serviços por tempo determinado, para atender excepcional interesse público como Auxiliar de Serviços de Organização de Trânsito na Praça da Feira*, e atentando ao Parecer da Procuradoria Jurídica e da Comissão Permanente de Licitação, tendo como base legal o Art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações, **AUTORIZA** a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, contratando ANTONIO ROCHA DUARTE. Valor Global: R\$ 4.914,00 (quatro mil novecentos e quatorze reais), a serem divididos em até 140 (cento e quarenta) horas mensais trabalhadas ao custo de R\$ 5,85 (cinco reais e oitenta e cinco centavos) cada hora. Gilmar Rocha Cangussu - Prefeito Municipal. Guajeru-Ba, 02 de Maio de 2017.

# Prefeitura Municipal de Guajeru

## *PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU ESTADO DA BAHIA*

### RESUMO DO CONTRATO

**Contratante:** Prefeitura Municipal de Guajeru-Ba.

**Contratado:** Antonio Rocha Duarte.

**Objeto:** Contratação de pessoa física para Prestação direta de serviços por tempo determinado, para atender excepcional interesse público como Auxiliar de Serviços de Organização de Trânsito na Praça da Feira.

**Valor do contrato:** R\$ 4.914,00 (quatro mil novecentos e quatorze reais).

**Prazo de duração:** 06 (seis) meses.

**Data de Assinatura:** 03 de Maio de 2017.

**Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação nº 080/2017.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## RESUMO DO TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 018/2017 - FMS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2017 - FMS** DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA**, ATRAVÉS DO **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU-BA** E A EMPRESA **ANA MEIRA DA SILVA RIBEIRO** NOS TERMOS ABAIXO:

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA/ FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUAJERU-BA.

**CONTRATADA:** ANA MEIRA DA SILVA RIBEIRO.

**OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL:** Prestação de serviços de Hospedagem para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

### **I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO**

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o prazo de vigência do **Contrato nº 018/2017 - FMS**, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

### **II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS**

O prazo deste Termo Aditivo será de 30 (trinta) dias, tendo vigência a partir de 11 de Maio de 2017 a 09 de Junho de 2017.

### **III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO**

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

### **IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Guajeru - BA, 05 de Maio de 2017.

\_\_\_\_\_  
**Gilmar Rocha Cangussu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Érica Leal Cangussu**  
Gestora do FMS  
Contratante

\_\_\_\_\_  
**Ana Meira da Silva Ribeiro**  
Empresa Contratada

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

## TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO Nº 006/2017 - FMAS

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2017 - FMAS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU-BA, ATRAVÉS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUAJERU-BA E A EMPRESA ANA MEIRA DA SILVA RIBEIRO NOS TERMOS ABAIXO:**

**O MUNICÍPIO DE GUAJERU-BA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 13.284.658/0001-14, através do **Fundo Municipal de Assistência Social** com sede na Praça Antonio Carlos Magalhães, nº 124, Centro, na cidade de Guajeru, Bahia, inscrito no **CNPJ sob o nº 18.083.564/0001-09**, neste ato denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo o **Sr. Gilmar Rocha Cangussu**, brasileiro, maior, portador da cédula de identidade nº 36.953.329-X SSP/SP e cadastrado no CPF sob o nº 926.453.645-00, residente e domiciliado na Rua Osvaldo José de Deus nº 317, na cidade de Guajeru, Bahia, e por sua Secretária Municipal de Assistência Social (Gestora do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL), A **Sra. Ivanilde Aparecida Rocha Meira**, brasileira, maior, portadora da cédula de identidade nº 06863061-12 expedida pela SSP/BA e cadastrada no CPF sob o nº 805.496.675-04, residente e domiciliada na Rua Clemente Soares, nº 155, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, neste ato denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **ANA MEIRA DA SILVA RIBEIRO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 18.059.522/0001-24, com sede na Rua Deocleciano, nº 30, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, representada neste ato por **Ana Meira da Silva Ribeiro**, com registro de identidade nº 02.562.829-19, expedida pela SSP/BA e cadastro no CPF nº 247.791.215-15, brasileira, casada, microempreendedora individual, residente e domiciliada na Rua Deocleciano, nº 30, centro, na cidade de Guajeru, Bahia, doravante denominada **CONTRATADA**, com base nos termos da Lei nº 8.666/93 com suas ulteriores alterações, resolvem celebrar o presente *Termo Aditivo de Prestação de serviços de Hospedagem para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social*, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### I - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto acrescer o prazo de vigência do **Contrato nº 006/2017 - FMAS**, conforme art. 65 da Lei nº 8.666/93 e suas ulteriores alterações.

### II - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

O prazo deste Termo Aditivo será de 30 (trinta) dias, tendo vigência a partir de 11 de Maio de 2017 a 09 de Junho de 2017.

# Prefeitura Municipal de Guajeru



Estado da Bahia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJERU  
Praça Antônio Carlos Magalhães, 124, Centro – Guajeru/Ba  
CEP: 46.205.000  
CNPJ: 13.284.658/0001-14  
EMAIL: pmguajeruba@gmail.com

### III - CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas e são pelo presente Termo Aditivo, ratificadas.

### IV - CLÁUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

A Contratante providenciará a publicação deste Termo Aditivo, no Diário Oficial do Município, conforme determina o parágrafo único, do art. 61, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas.

Guajeru - BA, 05 de Maio de 2017.

---

**Gilmar Rocha Cangussu**  
Prefeito Municipal  
Contratante

---

**Ivanilde Aparecida Rocha Meira**  
Gestora do FMAS  
Contratante

---

**Ana Meira da Silva Ribeiro**  
Empresa Contratada

### TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**

2. \_\_\_\_\_  
**Nome:**  
**CPF:**